



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI Nº 084, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenção Social para a Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Duartina nos termos da lei federal 13.019/2014, alterada pela lei 13.204/2015, para exercício de 2022”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, Senhor ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, faço saber, em cumprimento ao disposto nos artigos e incisos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social, destinado a cobrir despesa de custeio conforme plano de trabalho, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 atualizada, apresentado pela Organização da Sociedade Civil, para o exercício de 2022, nos termos abaixo:

- I. R\$ 7.472,34 (Sete Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos) mensais, totalizando R\$ 89.668,08 (Oitenta e Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Oito Centavos) à **Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Duartina**, com sede à Rua Dona Rima Simão n.º 10, no Município de Duartina, inscrita no CNPJ sob n.º 48.372.627/0001-08,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



para cobrir despesas de custeio, para o exercício de 2022, Unidade Executora: Diretoria Municipal de Educação;

- II. IV – R\$ 2.567,90 (Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa Centavos) mensais, totalizando R\$ 30.814,80 (Trinta Mil Oitocentos e Catorze Reais e Oitenta Centavos) à **Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Duartina**, com sede à Rua Dona Rima Simão n.º 10, no Município de Duartina, inscrita no CNPJ sob n.º 48.372.627/0001-08, para cobrir despesas de custeio, para o exercício de 2022, Unidade Executora: Fundo Municipal de Assistência Social;
- III. R\$ 9.576,63 (Nove Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos) mensais, totalizando R\$ 114.919,56 (Cento e Catorze Mil Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Seis Centavos) à **Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Duartina**, com sede à Rua Dona Rima Simão n.º 10, no Município de Duartina, inscrita no CNPJ sob n.º 48.372.627/0001-08, para cobrir despesas de custeio, para o exercício de 2022, Unidade Executora: Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º Para fins de repasse dos valores constantes dessa Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Colaboração e ou Fomento, que visem o Plano de Trabalho e as adequações direcionadas ao objeto fim, observadas a especificidade das áreas da educação, Saúde e Assistência Social.



9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Art. 3º O repasse dos valores descritos no artigo 1º correrá por conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente para exercício de 2022, podendo ser suplementadas se houver necessidade, no elemento econômico:

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º O valor previsto deverá ser aplicado exclusivamente em pagamento de despesas previsto no plano de aplicação financeira, apresentado pelas entidades subvencionada.

Art. 5º Para realização dos repasses dos valores descritos no artigo 1º deverão ser observados todos os termos da Lei Federal 13.019/2014, Decreto Federal nº 8726/2016 e Decreto Municipal.

Art. 6º A entidade beneficiada com o repasse de que trata essa Lei, fica obrigada a apresentar prestação de contas dos recursos ora concedidos, nos moldes solicitados pelo Município e apresentarem a Prestação de Contas Anual até 31 de Janeiro do exercício subsequente ao recebimento dos respectivos valores, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, Instrução Normativa 01/2020 (Aprovada pela Resolução 07/2020) e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Lei Orgânica do Município de Cabralia Paulista e demais normas de regência estatuídas pela legislação pertinente que regula a matéria.

Art. 7º Esta lei entra em vigor, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 28 de janeiro 2022.



9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em lugar de costume.

